

LEI N° 1063, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

**“APROVA O CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO PARA O
ANO DE 2010, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Braulio Marcos Garda, Prefeito Municipal de Guabiju/RS, no uso de suas legais atribuições.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Guabiju, para o ano de 2010, conforme consta no Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando for cabível, na realização dos eventos, constando na regulamentação de cada um deles a tabela de preços.

Parágrafo Único – Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia dos convidados e participantes.

Parágrafo Único – Quando se tratar de evento oficial realizado de forma integrada com outros municípios, que exigem o deslocamento de Delegações representativas, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com alimentação, estadia e transporte dos integrantes dessas Delegações que representarão o Município.

Art. 4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parcerias com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju/RS, em 02 de dezembro de 2009.

Braulio Marcos Garda
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiz Carlos Rigon
Secretário da Administração